



FRAS-LE S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 88.610.126/0001-29
NIRE 43300004350

Ata da Reunião do Conselho de Administração nº 20/18

LOCAL, HORA E DATA: Sede da Companhia, localizada na Rodovia RS 122, km 66, nº 10.945, Caxias do Sul, RS, às 15 horas do dia 11 de dezembro de 2018.

PRESENCAS: Todos os membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria e gestores.

MESA DIRIGENTE: David Abramo Randon, Presidente, e Astor Milton Schmitt, secretário.

DELIBERAÇÕES: Em cumprimento a Ordem do Dia por todos conhecida, os Conselheiros, por unanimidade de votos, tomaram as seguintes deliberações:

(1ª) aprovaram o crédito e pagamento de juros sobre capital próprio aos acionistas, observados a forma e os limites estabelecidos pela legislação própria e seguintes condições: (i) montante a ser creditado e pago de R\$24.999.124,62 (vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), correspondendo a R\$ 0,11651 por ação ordinária e poderá ser imputado aos dividendos relativos ao exercício de 2018, conforme ficar deliberado na próxima Assembleia Geral Ordinária; (ii) terão direito aos juros sobre o capital próprio todos os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia na data de 14 de dezembro de 2018; (iii) o crédito será realizado nos registros contábeis da Companhia em 30 de dezembro de 2018; (iv) a data de início de pagamento será o dia 23 de janeiro de 2019; (v) as ações serão negociadas ex-direito aos juros sobre o capital próprio a partir do dia 17 de dezembro de 2018, inclusive; e, (vi) o pagamento estará sujeito a retenção de 15% de imposto de renda na fonte, respeitadas as exceções legais;

(2ª) revisaram os limites de alçada aos Diretores, constante da ata de RCA nº 17/07, passando tais limites a vigorar conforme segue: (i) R\$10.000.000,00 por operação, para contrair obrigações perante instituições financeiras, como financiamentos e empréstimos, seguros de crédito, operações de derivativos, bem como outras operações financeiras análogas; (ii) R\$15.000.000,00 por operação, na contratação de operações de câmbio que impliquem em empréstimo perante instituições financeiras, tais como Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC), Adiantamento sobre Cambiais Entregues (ACE) e similares; e, (iii) R\$15.000.000,00 por operação, para a concessão de garantias e a contratação de garantias bancárias, tais como, cartas de

crédito e fianças bancárias, sempre em favor de sociedades controladas. Tais limites são válidos desde que o acumulado das obrigações contraídas pela Diretoria, dentro de cada alçada, não ultrapassem o valor correspondente a 10% do Patrimônio Líquido divulgado pela Companhia, nas Informações Trimestrais (ITR) ou Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP) do trimestre imediatamente anterior; e,

(3ª) em atendimento ao disposto no Artigo 4º da Instrução CVM 371, de 27 de junho de 2002, aprovaram a revisão anual do estudo técnico de viabilidade para geração de lucros futuros tributáveis da Companhia, que possibilitam a realização do ativo fiscal diferido decorrente de diferenças temporárias, caracterizadas por despesas provisionadas no exercício e ainda não dedutíveis para fins de imposto de renda e contribuição social, nos termos da referida ICVM, aprovando a revisão sem qualquer ressalva.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a ata, após lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros de Administração.

Caxias do Sul, 11 de dezembro de 2018.

David Abramo Randon

Daniel Raul Randon

Astor Milton Schmitt

Carlos Alberto Araújo Netto

Bruno Chamas Alves